

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023**

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 445

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 3675 DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2023, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente os artigos 7º e 8º da Lei Municipal n.º 1176, de 28/06/2022, e à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

**DECRETA:**

Artigo 1º- Ficam estabelecidas para o exercício de 2023 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, na forma discriminada no Anexo deste Decreto.

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no decorrer do exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - As realizações de despesas à conta de recursos vinculados, somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 4º - Ocorrendo a frustração das metas de arrecadação previstas para o exercício de 2023 será ordenado ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Campina, até os limites estabelecidos, as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Não será objeto de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - A programação financeira e o Cronograma mensal de desembolso poderão ser atualizados no decorrer do exercício, de acordo à execução orçamentária.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina, 05 de janeiro de 2023.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

*Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados no Processo*

021/2023.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar **Giovanna Vian Toledo**, Procuradora Municipal, portadora do RG nº 35.279.029-5 e CPF nº 314.418.648-14; **Nilza Maria Ferreira Loureiro**, Professora PEB I, portadora da cédula de identidade RG nº 18.324.042-X e CPF nº 072.750.988-81; **Phelipe Roberto Murba Cardoso de Almeida**, Pregoeiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.226.361-7 e CPF nº 375.758.578-00, para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração junto aos autos do processo nº 021/2023 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas no Ofício RH nº0001/2023.

**Artigo 2º** - A atuação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento do artigo 143 e s.s. Lei Municipal nº 211/99, deve ser pautada pelo objetivo exclusivo de determinar a verdade dos fatos, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente servidor.

**Artigo 3º** - Determino a autuação dos autos, e a publicação de todos os atos, sendo o prazo para conclusão do feito de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período assinalado, mediante apresentação de justificativa da Comissão.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 05 de Janeiro de 2023.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Antonio Neves Cavalheiro**  
Vice – Prefeito

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Secretário de Saúde

**Dayane Mesquita Camargo**  
Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Eliel Cardoso Santiago**  
Secretário de Governo

**Luciano Vieira Proença**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**Marcos Nicolau Izzo**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Marcos Takabayachi**  
Secretário de Finanças

**Orlando Cardoso de Almeida**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Rosangela Aparecida de Souza**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Anderson Fabricio Souza Silva**  
Presidente

**Calir Lopes de Araujo**  
Vice – Presidente

**Rosemari da Silva Oliveira**  
Primeira Secretaria

**Célio Santos Andrade**  
Segundo Secretario

Vereadores

**Aparecido José de Almeida**

**Clavio Lopes da Silva**

**Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

**Marcelo Alfredo de Oliveira**

**Wagner Camargo dos Santos**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)